



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.510/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar material escolar para crianças e adolescentes matriculados em escolas deste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar material escolar e didático às crianças e adolescentes deste Município e que se encontram matriculados, munidos de atestado comprovando a carência, expedido pela autoridade policial.

Art. 2° - Todos que vierem a receber doações deverão ser cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que se encarregará da efetiva entrega dos materiais via recibo ao representante legal do donatário.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 16 de janeiro de 1998

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

NEILA DE OLIVEIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças em exercício

